



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2026
DE 14 DE JULHO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA DESTINADA A COORDENAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE PARA O DECÊNIO 2026 – 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 116 de 01 de dezembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Brejo Grande/SE, com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período 2015 – 2025, elaborada em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o Decênio 2026 – 2036; e

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Brejo Grande/SE**, destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 – 2036.

Art. 2º - A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Brejo Grande/SE será composta pelos seguintes membros:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Wedna Anchieta Santos Viana
CPF: 792.683.905-15
SUPLENTE: Sabrina Matias Calumby
CPF: 075.915.735-94

II - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Lucas Ferreira Torres
CPF: 723.544.295-68
SUPLENTE: Rafaella Lívia dos Santos Vasconcelos
CPF: 052.801.245.24

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Valter Ferreira Lima
CPF: 069.772.655-07
SUPLENTE: João Paulo Ferreira da Silva
CPF: 003.069.855-35

IV - REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:

TITULAR: Eliane Bispo Ferreira
CPF: 011.282.375-04
SUPLENTE: Deisiane da Silva Santos
CPF: 040.767.485-30

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

TITULAR: Ana Paula Dantas Matheus
CPF: 955.734.455-53
SUPLENTE: Jeane Guedes dos Santos
CPF: 912.396.565-72

VI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE SERGIPE – SÍNTESE:

TITULAR: Alecsandra Alves dos Santos
CPF: 003.662.605-88
SUPLENTE: Maria Jailza Tavares
CPF: 721.460.795-68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Brejo Grande/SE será coordenada pelo Sr. Lucas Ferreira Torres.

Art. 4º - Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Brejo Grande/SE:

- I - elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;
- II - coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do município de Brejo Grande/SE;
- III - mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Brejo Grande/SE, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Estadual de Educação - PEE de Sergipe e do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IV - auxiliar o Fórum Municipal de Educação - FME na organização e realização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário, para debater as propostas de texto-base do Plano Municipal de Educação;
- V - assessorar o FME na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VI - sistematizar o documento referência;
- VII - criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para o cumprimento de suas atribuições;
- VIII - consolidar e apresentar a proposta;
- IX - validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo Municipal para aprovação; e
- X - acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º - a Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único - as deliberações serão registradas em ata e assinada pelos membros presentes.

Art. 6º - a Comissão Gestora poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - as atividades dos integrantes da Comissão Gestora, prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata este Decreto, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais.

Art. 8º - a Prefeitura Municipal de Brejo Grande/SE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação prestarão o apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 9º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/ SE, 14 de julho de 2026.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito